

LEI N.º 1615 DE 17 DE MARÇO DE 2017

Reajusta os vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Sobral, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º Fica reajustado em 7% (sete por cento) o salário base dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Sobral, conforme Anexo I constante da Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos 2017.

Art. 2º Fica estabelecido R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) o menor vencimento base dos servidores da Câmara Municipal de Sobral.

Art. 3º Fica facultado ao Presidente da Câmara, por necessidade da administração, designar servidor efetivo para cumprir sua carga horária em outro setor ou função diversa da função de origem, com sua anuência, concedendo-lhe Função Comissionada em conformidade com a tabela constante no anexo III da Lei 1.436 de 07 de janeiro de 2015.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos em 01 de janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de março de 2017.


IVO FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal


Município de Sobral

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador-Geral
CABICE 22348

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS 2017

CARREIRA NS/20h			CARREIRA NM/30h			CARREIRA NF/30h		
CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
A	1	2.724,86	A	1	1.221,09	A	1	R\$ 904,50
	2	2.820,23		2	1.263,82		2	R\$ 936,16
	3	2.918,94		3	1.308,06		3	R\$ 968,92
	4	3.021,09		4	1.353,85		4	R\$ 1.002,84
	5	3.126,84		5	1.401,23		5	R\$ 1.037,93
	6	3.236,28		6	1.450,27		6	R\$ 1.074,26
	7	3.349,54		7	1.501,03		7	R\$ 1.111,86
	8	3.466,78		8	1.553,57		8	R\$ 1.150,77
B	1	3.588,12	B	1	1.607,94	B	1	R\$ 1.191,04
	2	3.713,70		2	1.664,21		2	R\$ 1.232,74
	3	3.843,69		3	1.722,46		3	R\$ 1.275,88
	4	3.978,21		4	1.782,76		4	R\$ 1.320,53
	5	4.117,45		5	1.845,14		5	R\$ 1.366,74
	6	4.261,55		6	1.909,73		6	R\$ 1.414,59
	7	4.410,71		7	1.976,57		7	R\$ 1.464,10
	8	4.565,08		8	2.045,75		8	R\$ 1.515,34
C	1	4.724,86	C	1	2.117,36	C	1	R\$ 1.568,37
	2	4.890,23		2	2.191,47		2	R\$ 1.623,28
	3	5.061,40		3	2.268,16		3	R\$ 1.680,08
	4	5.238,54		4	2.347,55		4	R\$ 1.738,90
	5	5.421,89		5	2.429,70		5	R\$ 1.799,75
	6	5.611,66		6	2.514,75		6	R\$ 1.862,74
	7	5.808,07		7	3.129,43		7	R\$ 1.927,95
	8	6.011,35		8	2.693,87		8	R\$ 1.995,42
D	1	6.221,74	D	1	2.788,15	D	1	R\$ 2.065,26
	2	6.439,51		2	2.885,74		2	R\$ 2.137,54
	3	6.664,89		3	2.985,90		3	R\$ 2.212,36
	4	6.898,16		4	3.091,27		4	R\$ 2.289,79
	5	7.139,60		5	3.199,47		5	R\$ 2.369,93
	6	7.389,48		6	3.311,45		6	R\$ 2.452,88
	7	7.648,11		7	3.427,65		7	R\$ 2.538,74
	8	7.915,80		8	3.547,30		8	R\$ 2.627,59
E	1	8.191,77	E	1	3.671,46	E	1	R\$ 2.719,55
	2	8.478,49		2	3.799,94		2	R\$ 2.814,74
	3	8.775,23		3	3.932,95		3	R\$ 2.913,26
	4	9.082,36		4	4.070,60		4	R\$ 3.015,22
	5	9.400,25		5	4.213,07		5	R\$ 3.120,74
	6	9.729,25		6	4.360,54		6	R\$ 3.229,98
	7	10.069,78		7	4.513,15		7	R\$ 3.343,03
	8	10.422,22		8	4.671,12		8	R\$ 3.460,03
	9	10.787,01		9	4.834,60		9	R\$ 3.581,13
	10	11.164,55		10	5.003,81		10	R\$ 3.706,48

Município de Sobral


Aleandro Henrique Lopes Linhares
 Procurador-Geral
 OAB/CE 22348

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1469/17
Ref. Projeto de Lei nº 2051/17

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “Reajusta os vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Sobral, e dá outras providências.”, aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 17 de março de 2017.



IVO FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Município de Sobral

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador-Geral
OAB/CE 22348